

Resoluções

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 033

Dispõe sobre o processo de inscrição de curso de Programa de Aprendizagem profissional de organização da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e nº 021/2018, e considerando a deliberação na 400ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20/10/2025, às 14h, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a solicitação de inscrição dos cursos do Programa de Aprendizagem "Ocupações Administrativas; Auxiliar de Logística; Operador de Suporte de Hardware, Software e redes; Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural); Arco Administrativo; Arco Comércio, Atacadista e Varejista; e Arco Bancário – Adolescente", (CBO's associados: 411005, 414140, 317205, 411010, 4110-05, 4151-05, 4141-05, 412205, 413225, 411005, 414125, 521105, 521110, 521115, 521120 e 521125), do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-SP, que será executado em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, conforme o processo nº 7407124/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de outubro de 2025
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

Leis

LEI Nº 10.242

Declara de utilidade pública a Associação dos Motoristas de aplicativo do Estado do Espírito Santo – AMAPES, com sede em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto social.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Motoristas de Aplicativo do Estado do Espírito Santo – AMAPES, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 34.073.061/0001-09, localizada no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de outubro de 2025
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**